



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras**  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 168/2007**

**Determina descontos de faltas injustificáveis na remuneração de servidores municipais, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO**, a ocorrência generalizada de ausência de servidor público, durante o expediente, sem previa autorização do superior hierárquico imediato;

**CONSIDERANDO**, que este ato está previsto no capítulo II – Das Proibições, artº 117, inciso I, da Lei Complementar Nº 01/94 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria das Barreiras – PA;

**CONSIDERANDO** ainda, que o artº 56, inciso I, do mesmo Estatuto, dispõe sobre desconto na remuneração do servidor que tiver faltando ao serviço sem autorização e sem justificativa legal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todo servidor público da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, lotado nas diversas Secretarias Municipais, zona urbana e rural, que se ausentar do serviço, durante o expediente e/ou não comparecer ao local de trabalho, sem previa autorização do superior hierárquico, terá a quantia correspondente aos dias que faltar devidamente descontado da remuneração a que faz jus.

**Art. 2º.** O Secretário Municipal que autorizar a ausência ou justificar a falta de seu subordinado, deverá comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA,  
em 16 de Agosto de 2007.

  
**ODACIR DAL SANTO**  
Prefeito Municipal